



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA
Estado de São Paulo

LEI Nº 681 DE 26 DE JANEIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL INCIDENTE SOBRE OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA, ESTADO DE SÃO PAULO".

MARIA LOURDES DE OLIVEIRA CARVALHO, Prefeita Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento salarial no valor de R\$80,00(oitenta reais), a todos servidores ativos e inativos.

ARTIGO 2º - Com o aumento concedido o salário mínimo da Prefeitura Municipal passa a vigorar com o valor de R\$960,00 (novecentos e sessenta reais).

ARTIGO 3º- As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações Orçamentárias próprias, suplementadas se necessários.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vida na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Natividade da Serra, 26 de Janeiro de 2017.

Maria L
Maria Lourdes de Oliveira Carvalho

Prefeita Municipal

Registrada e Publicada por Editais,
Data Supra,

Edna Aparecida Lima
Edna Aparecida Lima
Secretária de Adm.